Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 170/2014 Erechim, 16 de Outubro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 159/2014, que Altera a Lei n.º 2.599/1994, que institui o Código Administrativo do Município de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 159/2014.

Altera a Lei n.º 2.599/1994, que institui o Código Administrativo do Município de Erechim.

Art. 1.º Fica incluído o parágrafo único ao Art. 223 da Lei n.º 2.599/1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 223. .....

.....

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização de anúncios de propaganda através de aparelhos sonoros, 04 (quatro) vezes por ano, apenas em locais e datas pré definidos pela autoridade municipal, limitados a 07 (sete) dias por período, devidamente atestados pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, sendo que as especificações da presente autorização serão regulamentadas por Decreto expedido pelo Prefeito.

....." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Outubro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 2.599/1994, que institui o Código Administrativo do Município de Erechim.

A utilização esporádica de propaganda sonora fixa no comércio de nossa cidade visa a expansão dos negócios locais em certos períodos do ano, coincidindo com as datas festivas ou promocionais. Os pedidos advindos dos comerciantes tem por objetivo a organização de eventos pontuais para o crescimento do comércio, e ampliação dos pontos publicitários das regiões, previamente autorizados pelo Poder Público Municipal.

As liberações para a instalação de pontos sonoros de publicidade serão organizados através das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, de forma temporária, e com o cuidado necessário para a manutenção no cumprimento das leis, principalmente no que tange à poluição sonora da área a ser implementado.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Outubro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal